



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL

CONVITE Nº 004/2018

EXCLUSIVO PARA ME, EPP, OU EQUIPARADAS

Interessado: Câmara Municipal de Sinop.

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Rondas e Monitoramento Eletrônico, através de alarmes, sistema via rádio, GPRS, via telefone e via internet”, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Abertura: 15 maio de 2018 às 14 horas, na sala de licitações da Câmara Municipal de Sinop.

Fundamentação Legal: Em conformidade ao que dispõe a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, **Lei Complementar nº 123/06, art. 48, inciso I – Participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 001/2018 de 10/01/2018, doravante denominada simplesmente Comissão, torna público a realização da licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, COMPARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte) e/ou MEI (micro empreendedor individual)**, visando a seleção e contratação de empresa para a execução dos serviços especificadas neste Edital, que se realizará às **14h00min**, do dia **15 de maio de 2018**, na Sede da Câmara Municipal de Sinop, sito a Av. das Figueiras, 1.835, Setor Comercial, Sinop-MT, onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação das interessadas na referida licitação a qual observará os preceitos de direito público e as disposições da Lei [nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e suas alterações, doravante denominada simplesmente Lei [nº 8.666/93](#), e demais normas legais pertinentes, e ainda, o estabelecido no Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Rondas e Monitoramento Eletrônico, através de alarmes, sistema via rádio, GPRS, via telefone e via internet”, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop/MT”,** conforme especificações constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Processo Licitatório, as empresas pertinentes ao ramo, convidadas ou que manifestarem seu interesse com até 24 horas de antecedência da abertura dos envelopes, e que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.4 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

b) Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sinop.

c) Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública da Câmara Municipal.

d) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

e) Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.6 Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

2.7 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.8 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.9 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sinop, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

2.10 Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP, ou Microempreendedor Individual (MEI), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está enquadrada na Lei Complementar n.º 123/2006, (Anexo V) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

2.10.1 A apresentação da declaração e da certidão referidas no item anterior deverá ocorrer, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.10.2. A certidão simplificada deverá ter sido emitida nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo Proposta” e “Documentação”, sob pena de não aceitabilidade.

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

2.11 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, findo prazo com a não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Avenida das Figueiras, n.º 1.835 – Centro – Sinop – Mato Grosso – CEP 78.550.148- Cx. 630
Fones (66) 3517-2800 – Site: www.sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão prestados, na sede da Câmara Municipal de Sinop, sito a Avenida das Figueiras, nº 1.835, Setor Comercial, Sinop-MT, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS.

3.2. A critério da Administração, os locais determinados como postos de trabalho poderão sofrer alterações, considerando as necessidades, o interesse público e a ocorrência de fatos supervenientes.

3.3. O prazo para início da prestação dos serviços **será de no máximo 05 (cinco) dias** e deverá fazer a instalação com completo funcionamento **no prazo máximo de 10 (dez) dias** contados a partir da celebração do instrumento contratual.

3.4. Os serviços em desconformidade serão rejeitados, devendo a empresa sanar o problema imediato, sob pena de cancelamento dos serviços.

4. PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO deverão ser entregues em ENVELOPES SEPARADOS, devidamente lacrados e rubricados pela licitante interessada até às 14 horas de dia 15 de maio de 2018, no endereço do CONTRATANTE, quando, na mesma data, às 14h00min em ato público, serão abertos os envelopes.

4.2. Os envelopes deverão ser endereçados à Comissão de Licitação designada para processar o Convite e conterão, obrigatoriamente, a indicação do número da licitação a que se referem, bem como o nome e endereço completos da licitante, conforme abaixo exemplificado:

ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE E PREÇO N.º 0042018
LICITANTE _____
CNPJ/MF _____
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE:

II - Envelope contendo a proposta de preço:

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO
CONVITE E PREÇO N.º 004/2018
LICITANTE _____
CNPJ/MF _____
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE:

4.3. Não será considerada a proposta encaminhada via FAX ou e-mail. Entretanto, em caso de impossibilidade de comparecimento do representante legal, será aceita a proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

encaminhada via POSTAL (SEDEX), recebida antes da data e hora do processo de abertura dos envelopes.

4.4. A empresa custeará a sua proposta e a participação de seu representante nas sessões que serão realizadas.

4.5. Para realizar o devido credenciamento, o representante/funcionário ou preposto da empresa licitante deverá possuir procuração com poderes específicos para participação no certame licitatório em referência, que deverá vir acompanhada do ato constitutivo ou documento equivalente, que comprove a legitimidade do mandatário que conferiu os poderes constantes da procuração, e documento de identificação e Carta de Credenciamento (Anexo II), sob pena de não poder realizar quaisquer manifestações durante a sessão pública.

4.6. O sócio da empresa ou diretor nomeado deverá apresentar cópia do contrato social da empresa ou estatuto de nomeação, acompanhado de documento de identificação juntamente com a Carta de Credenciamento (Anexo II) para a realização do devido credenciamento.

4.7. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio ou que estejam em regime de falência, dissolução ou liquidação societária.

4.8. É vedada, ainda, a participação de empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou foram declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

4.9. A proposta de preço deve ser apresentada de acordo com o Anexo VIII.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para que seja habilitada na licitação, a empresa deverá apresentar à Comissão de Licitação a documentação discriminada a seguir, a qual poderá ser apresentada por cópia devidamente autenticada, ou através de documentação original para que as cópias sejam autenticadas pela Comissão de Licitação.

5.1.1. A licitante que desejar autenticar a documentação com servidor da Administração, poderá dirigir-se à Comissão de Licitações até o dia útil anterior à abertura do certame licitatório para o devido procedimento, na forma do Acórdão/TCU 4877/2013-Primeira Câmara.

5.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ somente da matriz ou somente da filial, caso a proponente seja matriz ou filial.

5.3. Todos os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo a identificação: “ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- a) Contrato Social ou Ato Constitutivo acompanhado da última alteração contratual, contendo objeto social compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ), contendo objeto social compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS);
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional – RFB e PGFN (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Municipal e Estadual, conforme inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;
- h) Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (Dec. 4.358, de 05.09.2002); Anexo III.
- i) Por se tratar de um objeto com certa complexidade na sua execução, a empresa deverá apresentar um (01) ou mais atestados, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, similares ou qualidade superior ao objeto, nos moldes do Termo de Referência, demonstrando assim que detém conhecimentos técnicos e práticos para a execução do objeto a ser executado
- j) Conter os Anexos IV, VI, VII deste Edital, devidamente preenchidos e assinados.**

6. DA ELABORAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá, obrigatoriamente ser enviada em envelope lacrado, contendo a identificação: “ENVELOPE 02 – PROPOSTA” e: Anexo VIII.

- a) ser impressa em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) ser assinada e carimbada com os dados da empresa, bem como rubricada em todas as suas folhas adicionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

c) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura;

6.2. Não será permitido a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento das propostas após a sua entrega à Comissão de Licitação.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1. Em sessão pública a ser realizada em data prevista no item 4.1 deste Convite, serão recebidos os envelopes, abrindo-se, previamente, os que contêm os documentos relacionados no item 5.3. Constatando-se a habilitação das empresas candidatas, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, as quais serão divulgadas e, obrigatoriamente, rubricadas pela Comissão de Licitação.

7.2. Não tendo havido qualquer impugnação ao teor das propostas apresentadas, realizar-se-á a classificação das licitantes.

7.3. Será considerada VENCEDORA no final da licitação a empresa cuja proposta ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, vedado qualquer outro processo (parágrafo 2º, art. 45, Lei nº 8.666/93), exceto nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, que dá preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atenda às exigências e requisitos estabelecidos neste convite;
- b) ofereça vantagens não previstas na licitação, contenha preços excessivos (acima do limite de mercado) ou manifestamente inexequíveis;
- c) seja omissa, vaga, apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- d) apresente valor manifestamente considerado inexequível, nos termos da legislação vigente.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. O resultado da Licitação será divulgado ao final do processo de abertura das propostas.

9.2. Entregue a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na presente Carta Convite, para fins de execução do objeto licitado.

10. DOS RECURSOS

Avenida das Figueiras, nº 1.835 – Centro – Sinop – Mato Grosso – CEP 78.550.148- Cx. 630
Fones (66) 3517-2800 – Site: www.sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

10.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) Da decisão da Comissão de Licitação relativa à habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao julgamento das propostas.

10.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual praticou o ato ocorrido e que poderá reconsiderá-lo em **02 (dois) dias úteis**, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para decisão definitiva.

10.3. Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes, que poderão oferecer contrarrazões no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

10.4. Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo, não serão apreciados pela Comissão de Licitação.

10.5. Não serão admitidos recursos encaminhados via FAX ou e-mail, devendo estes serem entregues na sede da Câmara Municipal ou enviados via POSTAL (SEDEX), sendo recebidos até a data limite para interposição do recurso.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente EDITAL até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

11.2. A impugnação deverá ser encaminhada Câmara Municipal de Sinop, sito a Av. das Figueiras, 1.835, Setor Comercial, Sinop-MT, Departamento de Compras, indicando-se a modalidade e o número da licitação (LICITAÇÃO POR CONVITE N.º 04/2018).

11.3. Caberá a Presidente da Comissão julgar a Impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. A Ata de Julgamento de Impugnação será divulgada por e-mails aos interessados na Licitação, para ciência de todos os interessados.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A Câmara Municipal de Sinop, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

13. DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

13.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito, de acordo com o especificado no item 5 do anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula do presente Convite pelo licitante ou a negativa do adjudicatário em assinar o contrato, após a regular homologação do presente processo, será considerada inadimplência e poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;
- d) demais sanções previstas nas Seções I e II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 (artigos 81 a 88).

14.2. As penalidades mencionadas no item anterior dar-se-ão sem prejuízo das mencionadas na Seção III, do referido Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 89 a 99).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A licitação de que trata esse Convite será realizada no dia 15 de maio de 2018, às 14h00min, no local abaixo indicado e os envelopes de habilitação e proposta apresentados após esse prazo não serão recebidos pela Comissão de Licitação.

16. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

16.1. Câmara Municipal de Sinop, sito a Avenida das Figueiras, nº 1.835, Setor Comercial, Sinop-MT.

16.2. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, acessar a internet para consulta e/ou impressão das provas exigidas no item 5.3, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”.

16.3. Câmara Municipal de Sinop, poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições da Carta Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa Orçamentária

01.031.0001.2001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

19. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 19.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 19.2. Anexo II – Carta de Credenciamento;
- 19.3. Anexo III – Declaração que não emprega menor
- 19.4. Anexo IV - Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado;
- 19.5. Anexo V – Declaração que se enquadra na Lei Complementar nº 123/2006
- 19.6. Anexo VI - Declaração de que o licitante concorda com os critérios de julgamento;
- 19.7. Anexo VII – Declaração de Idoneidade;
- 19.8. Anexo VIII – Proposta de Preço
- 19.9. Anexo IX – Minuta do Contrato
- 19.10 Anexo X – Termo de Renuncia

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Marcieli Gomes

Presidente da C. P. L.

Portaria 01/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFÊRENCIA MONITORAMENTO – RONDAS E ALARME

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a seleção das propostas mais vantajosas para administração, visando a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Rondas e Monitoramento Eletrônico, através de alarmes, sistema via rádio, GPRS, via telefone e via internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso.**

2. JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Rondas e Monitoramento Eletrônico, como finalidade complementar a proteção ao patrimônio público, envolvendo todos os seus componentes patrimoniais e documentações, coibindo arrombamentos e furtos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quat.	Unid	Descrição	Qtd.	Serviços	Media Mensal	Media Anual
01	12	MÊS	Serviços de Rondas e Monitoramento Eletrônico através de Alarmes, Sistema via Radio, GRPS, Via Telefone e Via Internet	60	Rondas; 02 por noite Das 18 às 06 horas	924,69	11.096,31
				16	Ronda Sábados, Domingos e Feriados 04 por dia Das 06 às 18 horas	421,66	5.059,99
				1	Alarme mensal	433,33	5.199,99
				24	Armazenamento de imagens de câmeras HD (30 dias)	2.080,00	24.960,00
			VALOR MENSAL			3.859,70	
			VALOR ANUAL				46.316,30

4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE INSTALAÇÃO, USO E RESPONSABILIDADE DO OBJETO LICITADO:

Avenida das Figueiras, nº 1.835 – Centro – Sinop – Mato Grosso – CEP 78.550.148- Cx. 630
Fones (66) 3517-2800 – Site: www.sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

4.1. O local a ser atendido pelo objeto dessa licitação é o Prédio/Sede da Câmara Municipal de Sinop – sito a Avenida das Figueiras, nº 1835 – Setor Comercial.

4.2. O prazo para início da prestação dos serviços **será de no máximo 05 (cinco) dias** e deverá fazer a instalação com completo funcionamento **no prazo máximo de 10 (dez) dias** contados a partir da celebração do instrumento contratual.

4.3. Deverá ser realizadas rondas de monitoramento todos os dias, duas vezes por noite (das 18 às 06 horas), assim como quatro rondas durante dos dias de sábados, domingos e feriados (das 06 às 18 horas), devendo a Licitante vencedora elaborar mecanismo que comprove as rodas realizadas.

4.4. Os sistemas deverão ser instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade preservando a segurança do ambiente, portanto a quantidade de materiais acima citado poderá ser ampliada para garantir a segurança do local, inclusive quando houver alteração do Layout ou ampliação do prédio, sem que esta ampliação de sensores implique nos valores inicialmente apresentados.

4.5. Em nenhuma hipótese, será permitida a fixação da fiação diretamente na parede utilizando-se de cola de silicone ou similares. A fiação, quando indispensável, receberá acabamento em caneleira padrão ABNT.

4.6. Será de responsabilidade da licitante vencedora a instalação, operação e manutenção do sistema de monitoramento eletrônico, a recuperação de quaisquer danos causados aos imóveis, tais como pintura, alvenaria, etc.

4.6.1 A Licitante Vencedora será responsável pela instalação de Link de Internet para acesso aos aparelhos/câmeras já instaladas de monitoramento, sendo que o mesmo deverá ser instalado junto a central na sede da Câmara Municipal de Sinop.

4.7. A Licitante vencedora, deverá dar a Contratante completa informações sobre assistência técnica preventiva e corretiva aos materiais e equipamentos integrantes do sistema de monitoramento eletrônico, durante todo o período de vigência do contrato, inclusive caso seja necessário troca ou reparos.

4.8. A contratante deverá em até 24 (vinte e quatro) horas autorizar assistência técnica, contados da identificação do problema pela Central de Monitoramento da Licitante vencedora.

4.9. Na hipótese de problemas com o monitoramento eletrônico a Licitante vencedora deverá restabelecer a normalidade do sistema em até 12 (doze) horas, contados da identificação do problema, caso não aconteça, a Licitante deverá disponibilizar como reforço da segurança, sem qualquer acréscimo para a Câmara, no local da avaria, um vigilante enquanto durar a anomalia.

Avenida das Figueiras, nº 1.835 – Centro – Sinop – Mato Grosso – CEP 78.550.148- Cx. 630
Fones (66) 3517-2800 – Site: www.sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

4.10. A CONTRATADA deverá ter estabelecimento comercial no município de Sinop, com completa estrutura para atendimento ao contrato, no que tange à estrutura administrativa, de pessoal e de equipamentos, inclusive disponibilizando veículos suficientes ao bom atendimento contratual.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável, acompanhada Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, e ocorrerá **em até 05 (cinco) dias** contados da entrega da mesma.

5.2 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados, além do tipo da conta (corrente ou poupança), CNPJ, agência e nome do banco, número da conta, onde deverá ser feito o pagamento, ou ser acompanhada de boleto bancário propriamente discriminado;

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente à prestação dos serviços, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho;

5.4 O “Atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Câmara Municipal de Sinop**;

5.6 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas;

5.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

5.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.9 A **Câmara Municipal de Sinop** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

5.10 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Edital;

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1 Supervisionar o fornecimento dos objetos desse Termo de Referência, exigindo presteza na entrega dos serviços do objeto pela CONTRATADA, assinalando e demandando as correções das falhas eventualmente detectadas.

6.1.2 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

6.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos serviços contratados em relação às especificações constantes no Termo de Referência, através de relatório exarado pelo Fiscal de Contrato;

6.1.4 Indicar servidor com competência necessária para ficar responsável pela Fiscalização e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados dos serviços objetos desse termo;

6.1.5 Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA a quem foi homologado e adjudicado os objetos do certame;

6.1.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

6.1.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

6.1.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e regulamentares cabíveis de acordo com a Lei nº. 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como, normas internas;

6.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

6.2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1 Executar o objeto do contrato conforme condições definidas neste termo de referência com absoluta diligência e perfeição;

6.2.2 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que eventualmente possa sofrer ou causar a terceiros em decorrência da execução deste serviço;

6.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº. 8666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

6.2.4 A CONTRATADA indicará um PREPOSTO (gestor), que será o contato com o fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Sinop e responderá pela execução no tocante ao fornecimento dos serviços objeto deste termo, o qual deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 A execução do objeto será **supervisionada, fiscalizada e atestada** pelo **Fiscal do Contrato** designado pela **Câmara Municipal de Sinop**, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

7.2 A ausência de comunicação por parte da **Câmara Municipal de Sinop**, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo;

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **Câmara Municipal de Sinop**;

7.5 A fiscalização pela **Câmara Municipal de Sinop** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços;

7.6 A fiscalização do contrato fica a cargo do servidor **Mauro Lagni – Chefe Departamento de Redes da Câmara Municipal de Sinop**.

Washington Santos de Arruda
Chefe da Dep. de Compras e Licitações

Mauro Lagni
Chefe do Departamento de Rede



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

**ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Convite No ____/____

A empresa..... com escritório à (rua, n.o, cidade....., CNPJ n.o....., por seu (s) diretor (es) abaixo assinado (s), Sr. (s)..... pela presente, credencia o Sr. portador da Carteira de Identidade n.o Órgão Expedidor para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, nos atos relativos ao Edital de Convite n.o ____/____, podendo para tanto o credenciado retirar o Edital e seus anexos, apresentar proposta de preços, assinar planilha de preços e proposta global, apresentar documentos adicionais e complementares, assinar livros de presença e Atas, impugnar Licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, rubricar páginas de documentos de pré-qualificação, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar guias de recolhimento de cauções, recolher e levantar cauções, recebendo seus respectivos valores em dinheiro ou títulos, passar recibos, dar quitação, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Local, ____ de ____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(modelo conforme Decreto Federal no 4.358, de 05 de setembro de 2002)

Convite No ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____). (marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)

Local, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TEM PLENO
CONHECIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DO OBJETO LICITADO**

Convite No ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

Local, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006.**

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no Edital, do CONVITE N.º 004/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE CONCORDA COM OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Convite No ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, que concorda com os critérios de julgamento e acatará quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão de Licitação durante o procedimento licitatório, desde que subordinadas às normas legais e regulamentares; e de que os trabalhos, objeto do presente Edital, serão integralmente desenvolvidos em pleno acordo com o edital.

Local, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Anexo VIII

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Item	Quat.	Unid	Descrição	Qtd.	Serviços	VALOR Mensal	VALOR Anual
01	12	MÊS	Serviços de Rondas e Monitoramento Eletrônico através de Alarmes, Sistema via Radio, GRPS, Via Telefone e Via Internet	60	Rondas; 02 por noite Das 18 às 06 horas		
				16	Ronda Sábados, Domingos e Feriados 04 por dia Das 06 às 18 horas		
				1	Alarme mensal		
				24	Armazenamento de imagens de câmeras HD (30 dias)		
			VALOR MENSAL				
			VALOR ANUAL				

VALOR TOTAL (POR EXTENSO):

R\$

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Convite, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou Avenida das Figueiras, nº 1.835 – Centro – Sinop – Mato Grosso – CEP 78.550.148- Cx. 630 Fones (66) 3517-2800 – Site: www.sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local/Data, ___ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 00/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP** E, A EMPRESA **XCXCXCXC**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

Que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT**, pessoa jurídica de direito público estabelecido nesta cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida das Figueiras, 1.835; Centro, inscrita no CNPJ sob número 00.814.574/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor **ADEMIR ANTONIO BORTOLI**, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 3716773-8 SSP/PR e do CPF 616.835.749-15, no uso de sua competência, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, situada à XXXX, XXXX – XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, e inscrição estadual nº XXXX neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) xxxxxxxx, portador(a) do CPF nº, doravante denominado **CONTRATADA**.

ORIGEM: Processo Licitatório Modalidade Convite nº 004/2018, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Rondas e Monitoramento Eletrônico, através de alarmes, sistema via rádio, GPRS, via telefone e via internet, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso.**, conforme as especificações deste EDITAL e de seus ANEXOS e Proposta Vencedora do **CONVITE Nº 004/2018**.

Cláusula Segunda - Dos Direitos e Obrigações

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus Anexos ou em lei, articularmente na Lei no 8.666/1993, constituem obrigações da Câmara Municipal de Sinop.

2.1 DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

2.1.1 Supervisionar o fornecimento dos objetos desse Termo de Referência, exigindo presteza na entrega dos serviços do objeto pela CONTRATADA, assinalando e demandando as correções das falhas eventualmente detectadas.

2.1.2 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

2.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, desde que verificada a adequação dos serviços contratados em relação às especificações constantes no Termo de Referência, através de relatório exarado pelo Fiscal de Contrato;

2.1.4 Indicar servidor com competência necessária para ficar responsável pela Fiscalização e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados dos serviços objetos desse termo;

2.1.5 Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA a quem foi homologado e adjudicado os objetos do certame;

2.1.6 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

2.1.7 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos objetos contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

2.1.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e regulamentares cabíveis de acordo com a Lei nº. 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como, normas internas;

2.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

2.2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.2.1 Executar o objeto do contrato conforme condições definidas neste termo de referência com absoluta diligência e perfeição;

2.2.2 A CONTRATADA é a única responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que eventualmente possa sofrer ou causar a terceiros em decorrência da execução deste serviço;

2.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o §1º do artigo 71, da Lei nº. 8666/93;

2.2.4 A CONTRATADA indicará um PREPOSTO (gestor), que será o contato com o fiscal do Contrato da Câmara Municipal de Sinop e responderá pela execução no tocante ao fornecimento dos serviços objeto deste termo, o qual deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

Cláusula Terceira - Prazo de Execução e Vigência

Avenida das Figueiras, nº 1.835 – Centro – Sinop – Mato Grosso – CEP 78.550.148- Cx. 630
Fones (66) 3517-2800 – Site: www.sinop.mt.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por interesse das partes, conforme inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

3.2 A execução ocorrerá por 12 meses.

Cláusula Quarta - Do Valor e do Reajuste

A remuneração total a ser paga para execução dos serviços objeto deste Contrato é R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX).

4.1 O Reajuste do preço correspondente ao serviço licitado poderá ser requerido pela Contratada a cada período de 12 (doze) meses, como forma de compensação dos efeitos das variações de custos, sendo o primeiro contado da data limite para apresentação da Proposta de Preço, de acordo com o artigo 3º, da Lei no 10.192/2001, e, os seguintes, do fato gerador anterior.

4.2 Compete à Contratada a iniciativa de solicitação do reajuste até a prorrogação ou o encerramento do respectivo Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo.

4.3 Caso a Contratada não solicite o reajuste no prazo acima, não fará jus aos efeitos retroativos, operando-se a renúncia ao direito, sendo o único e exclusivo responsável pelos prejuízos decorrentes de sua inércia.

Cláusula Quinta - Do Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado mediante Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável, acompanhada Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, e ocorrerá **em até 05 (cinco) dias** contados da entrega da mesma.

5.2 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos serviços prestados, além do tipo da conta (corrente ou poupança), CNPJ, agência e nome do banco, número da conta, onde deverá ser feito o pagamento, ou ser acompanhada de boleto bancário propriamente discriminado;

5.3 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente à prestação dos serviços, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho;

5.4 O “Atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **Câmara Municipal de Sinop**;

5.6 Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas;

5.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

5.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

5.9 A **Câmara Municipal de Sinop** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

5.10 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária não especificada neste Edital;

Cláusula Sexta - Da dotação Orçamentária

A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta dos recursos destinados à: 01.010.0.0.01.031.0010.2001 – Manutenção e encargos com a Câmara Municipal 3390.39.00.000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cláusula Sétima - Da Hipótese de Rescisão do Contrato

O presente contrato se extinguirá pelo adimplemento das obrigações aqui ajustadas, ou pelo implemento de seu termo; podendo, no entanto, vir a ser resilido:

7.1 São motivos ensejadores de rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art 76 da lei federal 8.666/93;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificados;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

7.2 A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/93;

7.3 As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio Termo de Distrato;

7.4 Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.5 Independentemente dos motivos que ensejarem a rescisão do contrato, será garantido à CONTRATADA, o recebimento do preço proporcional ao desenvolvimento e prestação de serviços, no estágio em que se encontre.

7.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (zero vírgula três) por dia de mora, limitando-se a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que valerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes ou após de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Cláusula Oitava - Da fiscalização

8.1 A execução do objeto será **supervisionada, fiscalizada e atestada** pelo **Fiscal do Contrato** designado pela **Câmara Municipal de Sinop**, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato a ser celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

8.2 A ausência de comunicação por parte da **Câmara Municipal de Sinop**, referente à irregularidade ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste termo;

8.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **Câmara Municipal de Sinop**;



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

8.5 A fiscalização pela **Câmara Municipal de Sinop** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços;

8.6 A fiscalização do contrato fica a cargo do servidor **Mauro Lagni – Chefe Departamento de Redes da Câmara Municipal de Sinop**.

Cláusula Nona - Do Foro

Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da comarca de Sinop - MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

Cláusula Décima - Das Disposições Gerais

O presente contrato obedecerá à lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante duas testemunhas instrumentárias que abaixo subscrevem, para que surta seus legítimos efeitos de direito.

Sinop, _____ de _____ de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

Ademir Antônio Bortoli

Presidente

CONTRATANTE

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: ... CPF/MF:	NOME: CPF/MF:
---	---

Data: ___/___/___
Visto – Departamento Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

Convite No ____/____

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou o envelope “1” (Habilitação) e do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope “2” (Proposta de Preço).

Local, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)